



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1216 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1982

Autoriza a celebração de convênio com a CONESP.

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital,, Estado de São Paulo,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal Decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a construção de uma quadra na EEPG. J. J. Bittencourt, na cidade de Palmital.

Artigo 2º - Para os fins previstos no Artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até 200 (duzentos) valores referencia.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em -
09 de fevereiro de 1982.


ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente -
da Prefeitura Municipal de Palmital, em 09 de fevereiro de 1982.


SERGIO VAZ

Assessor Administrativo